



TERCEIRA ATUALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 29/03/2023.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2023, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **ADEJOR DO BRASIL LTDA**, CNPJ n.º 04.061.219/0001-51, estabelecida na Avenida Fernando Ferrari, n.º 650, bairro Centro, Muçum/RS, CEP n.º 95970-000; **AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ n.º 36.047.635/0001-91, estabelecida na Rua Jacó Boeni, n.º 67, sala 01, bairro Centro, São Vendelino/RS, CEP n.º 95795-000; **BERNIERI & CIA LTDA**, CNPJ n.º 19.316.473/0001-20, estabelecida na Rua Gleba, n.º 04, Vila Incra, Sertão/RS, CEP n.º 99170-000; **DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA**, CNPJ n.º 40.223.106/0001-79, estabelecida na Rua Floresta, n.º 440, bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP n.º 99740-000; **GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, CNPJ n.º 10.674.585/0001-89, estabelecida na Rodovia RS135, n.º 703, Km 74, bairro Santo Antônio, Erechim/RS, CEP n.º 99710-557; **KAPRICO DISTRIBUIDORA – EIRELI**, CNPJ n.º 27.403.752/0001-50, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 5598, loja 01, bairro Tijuca, Alvorada/RS, CEP n.º 94836-000; **M.MARTINS DOS SANTOS-DISTRIBUIDORA**, CNPJ n.º 23.874.152/0001-19, estabelecida na Avenida Romeu Samarani Ferreira, n.º 675, bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS, CEP n.º 91750-740; **MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ n.º 25.329.901/0001-52, estabelecida na Rua do Comércio, n.º 855, sala térreo, bairro Centro, Taquarucu do Sul/RS, CEP n.º 98410-000; **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ n.º 34.034.228/0001-14, estabelecida na Avenida Adão Welker, n.º 342, sala 01, bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP n.º 99740-000; e **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 09.196.745/0001-42, estabelecida na Rua Treze de Junho, n.º 795, bairro Flor de Napolis, São José/SC, CEP n.º 88106-470; pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, nos termos do art. 15 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.886 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar n.º.123/2006 e Decretos Municipais n.º 080/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecendo as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades registradas para **aquisição de materiais de higiene e limpeza**, conforme segue:

A) ADEJOR DO BRASIL LTDA

ITEM	QTD	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
22	1.500	PC	5UN	Esfregão de aço inox, esponja de limpeza metálica. Marca: RELUZ.	R\$2,90

B) AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

ITEM	QTD	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
------	-----	----	-----	---------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14	900	UN	UN	Vassoura plástica com cabo de madeira de 120cm e cerdas resistentes em nylon. Marca: KR.	R\$4,30
15	1.300	UN	UN	Bruxa – mop, esfregão em algodão, com cabo em madeira de 120cm. Marca: WET.	R\$6,00
16	1.400	UN	UN	Rodo grande 30cm de largura, com cabo em madeira de 120cm. Marca: KR.	R\$3,50
25	860	UN	UN	Balde plástico 18 litros, com alça resistente. Marca: FP.	R\$12,30

C) BERNIERI & CIA LTDA

ITEM	QTD	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
1	6.350	UN	1L	Álcool líquido etílico hidratado 70° INMP. Marca: BERNIERI & CIA LTDA PROTEDEX.	R\$5,59

D) DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA

ITEM	QTD	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
5	2.400	UN	UN	Esponja de louça, dupla face com no mínimo 2cm de espessura. Marca: DLH ELM-DF-M (PA 00053).	R\$0,55
26	2.500	UN	UN	Flanela, material flanela, comprimento 50cm, largura 30cm. Marca: DLH FLM-BR. 30X50 (PA 00084).	R\$1,58

E) GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

ITEM	QTD	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
12	1.500	PCT	100UN	Saco lixo preto 100litros, 0,12 micras. Marca: GD.	R\$31,20

F) KAPRICO DISTRIBUIDORA – EIRELI

ITEM	QTD	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
2	3.650	LT	1L	Alvejante solução aquosa com a finalidade de desinfecção e alvejamento. Marca: PROQUILL – EMB. 1L.	R\$1,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3	0	UN	500ML	Detergente, composição ácido sulfônico, hidróxido de sódio e estabilizante-características adicionais concentrado ph neutro, biodegradável, aspecto físico líquido. Marca: PROQUILL – EMB. 500ML.	R\$1,50
17	1.240	UN	1KG	Sabão em pó biodegradável, composição: tesoativo, coadjuvante, corantes, carga e perfume. Marca: LIPO LIPON-PCT 1KG.	R\$3,11
18	6.020	FR	2L	Desinfetante sanitário com ação germicida e bactericida - à base de quaternário de amônio, de uso geral, solução aquosa. Marca: PROQUILL – EMB. 2L.	R\$3,50
20	2.300	UN	1L	Hipoclorito de sódio concentração de 2 a 2,5%, solução aquosa com a finalidade de higienização e/ou desinfecção cujo ativo é o hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p, sem alvejante e sem perfume. Marca: PROQUILL – EMB. 1L.	R\$1,95
24	2.000	UN	UN	Vassoura para vaso sanitário tipo bola, cerdas curtas e cabo plástico. Marca: SANILEVE.	R\$2,89

G) M.MARTINS DOS SANTOS-DISTRIBUIDORA

ITEM	QTD	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
9	1.000	UN	UN	Saca alvejada, 40cm x 70cm, trama resistente. Marca: MARTINS.	R\$2,47
10	1.800	PCT	100UN	Saco de lixo preto 40 litros, 0,12 micras. Marca: PALOSKI.	R\$8,10
11	1.500	PCT	100UN	Saco de lixo preto 60 litros, 0,12 micras. Marca: PALOSKI.	R\$10,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

27	400	UN	UN	Pá de lixo plástica com cabo longo (80cm). Marca: GAÚCHA.	R\$2,70
----	-----	----	----	---	---------

H) MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI

ITEM	QTD	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
7	5.000	PAR	PAR	Luva p/limpeza TAM. M de borracha forrada resistente. Marca: MBLIFE 5.9 – CA 44541.	R\$2,59
8	4.600	PAR	PAR	Luva p/limpeza TAM. G de borracha forrada resistente. Marca: MBLIFE 5.9 – CA 44541.	R\$2,58
13	2.000	PCT	100UN	Touca turbante descartável cor branca tam 19" (40x50). Marca: PREVEMAX RDES00115-ANVISA_1614878335	R\$9,74

I) NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA

ITEM	QTD	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
19	1.500	UN	300ML	Saponáceo cremoso. Marca: BEJUVA SAPOLEOSUL.	R\$2,59

J) SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM	QTD	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
21	1.700	CX	100UN	Luva de procedimento, luva de látex ambidestra para procedimentos, tamanho M, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, talcadas com punho médio, embalagem externa com dados de identificação e procedência, data de validade e de fabricação, com registro de	R\$17,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				C.A. No Ministério do Trabalho. Marca: SEBOLD.	
--	--	--	--	---	--

ITEM	QTD	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO	CANCELADOS / FRACASSADOS
4	500	UN	30GR	Creme dental infantil com flúor.	
6	5.000	PC	60GR	Esponja de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação.	
23	3.000	UN	400GR	Sabão em barra de glicerina.	

1.2. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação dos produtos, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, diretamente na Secretaria Municipal da Educação, sito a Av. Borges de Medeiros, 481, Cidade Alta, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17hs, aos cuidados da fiscal da ata Shaiane dos Santos Südecum, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório. A critério da administração o horário para recebimento poderá ser alterado.

1.2.2. Os materiais estarão sujeitos à devolução, caso não atendam às especificações exigidas neste edital.

1.2.3. Todos os materiais devem atender os termos e especificações deste edital, incluindo o prazo de validade a contar do recebimento da nota fiscal, assim como todos os itens devem ser regulamentados pelos órgãos competentes, conforme descrição constante neste Termo de Referência.

1.2.4. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

1.2.5. Na hipótese de não aceitação do objeto o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03(três) dias.

1.2.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

1.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



2.3- Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 017/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e dados bancários para pagamento.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

3.4- Havendo atraso no pagamento do objeto da ata, a compradora pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5- Não será efetuado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6- O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2. A entrega será realizada conforme item 1.2.1 desta ata, nos endereços indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.5. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;



- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6. O pagamento conforme o determinado no item 21 do edital.
- 5.1.7. A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato, será realizada no momento da entrega pela fiscal da ata servidora Shaiane dos Santos Südecum.

5.2- Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 5.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 5.2.6. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 5.2.7. Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.
- 5.2.8. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 5.2.9. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 5.2.10. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 5.2.11. Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.
- 5.2.13. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 5.2.14. Efetuar a troca do produto, objeto da ata de registro de preços, em até 03 (três) dias, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 5.2.15. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, independente destas:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, e obrigação de reparação do dano/prejuízo causado pela contratada.

7.2- As penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

7.3- Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4 - A aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

7.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1, o valor do contrato será corrigido conforme IPCA, conforme Decreto Municipal;

7.6- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n.º 080/2020.

8.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1- A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2 - Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022** e a proposta das empresas retrocitadas classificadas em 1º lugar, nos itens citados na Cláusula I, no certame supranumerado, bem como Classificação de Vencedores.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto Municipal n.º 080/20202 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, conforme parágrafo 2º. do artigo 55 da Lei nº.8.666/93.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de janeiro de 2023.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Edna Muniz dos Santos Reis

Pregoeira